



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/SMF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Processo Administrativo nº 13.256/2023

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.197/0001-44 divulga o presente edital de CHAMADA PÚBLICA por inexigibilidade, haja vista a inviabilidade de competição, para o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas Municipais, com vinculação às guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 8.666/93, artigo 25 “caput” e suas alterações e demais normas pertinentes.

Conforme relata a jurisprudência do TCU (Acórdão 784/20218), o credenciamento pode ser utilizado como um procedimento auxiliar que permite a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, quando interessar a Administração Pública a contratação de todas as instituições que demonstrarem aptidão, caracterizando a inviabilidade de competição, haja vista a ausência de excludências entre os possíveis interessados APTOS a prestar os serviços de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração. Desta forma, a administração admite, isonomicamente, estabelecer vínculo como todos os interessados que comprovarem o atendimento de todos os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e essenciais para o funcionamento exequível da contratação pretendida.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de instituições financeiras para arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas Municipais, com vinculação às guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.
- 1.2. O serviço deverá ser prestado no período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93, em especial pelo seu art. 57.
- 1.3. A descrição detalhada do objeto, bem como a forma como deverá ser executado, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2. PREÇO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O preço máximo referente a tarifa do serviço a ser prestado está discriminado no Anexo II deste Edital (Tarifa de Recebimento).
- 2.2. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato, podendo ser reajustado somente após decorridos o período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
 - 2.2.1 Para eventuais reajustes deverá ser observado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

3.1 Os pedidos de imougnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data de início de recebimento do credenciamento.

3.2 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso pro e-mail: thiago.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

3.3 É assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art 109 da Lei 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

3.4 Somente o interessado legal do interessado poderá interpor recurso/impugnações

3.5 Somente serão reconhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As instituições interessadas, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem à presente chamada pública deverão solicitar o seu credenciamento na DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO DESTA PREFEITURA, situada na Rua Pedro Foschini, nº 200 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP.

4.2. As instituições interessadas em participar da presente chamada pública deverão protocolizar presencialmente no Setor de Protocolo do Paço Municipal, localizado na Rua Pedro Foschini, nº 200 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP, até às 09 horas e 30 minutos do dia 15 de FEVEREIRO de 2024, impreterivelmente, dois envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA FINANCEIRA**", indevassáveis, devidamente fechados e rubricados em seu fecho.

4.3. O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **23/01/2024** na sede desta Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Pedro Foschini, nº 200 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, **mediante a entrega de um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da instituição para, à base de troca, retirar o Edital completo,** ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (0xx11) 4674-7877

4.3.1 Consultas ou demais informações pertinentes a realização da sessão poderão ser realizadas através do e-mail: thiago.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

4.4. Poderão participar do presente credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Instituição financeira credenciada múltiplo, comercial ou Cooperativa de Crédito, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo município.

4.5. Não poderão participar deste Credenciamento:

4.5.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de falência, insolvência ou liquidação.

4.5.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com esta administração.

4.5.3. Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais (tributos mobiliários), considerando a sede ou o principal estabelecimento da proponente.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

- 4.6. Os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.
- 4.7. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados nos veículos de imprensa pertinentes.
- 4.8. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto contratual do presente processo de Credenciamento.
- 4.9. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
- 4.10. Os interessados, para serem considerados habilitados, deverão atender às exigências deste edital, atos normativos do Poder Executivo e demais leis pertinentes à matéria.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente.
- 5.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Instituição Financeira Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
- 5.1.3 Declaração da Instituição Financeira Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pela Instituição Financeira Central.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa, emitida pela Receita Federal.
- 5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da instituição financeira, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor.
- 5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a instituição financeira, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, dos tributos estaduais, com prazo de validade em vigor.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

- 5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a instituição financeira, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, de tributo mobiliário municipal, com prazo de validade em vigor.
- 5.2.6. Prova de regularidade relativa quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.
- 5.2.7. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através de documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.3.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.3.2. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a instituição financeira apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Comprovação mediante a apresentação de contrato ou acordo comercial firmado com a Instituição Financeira, devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil – BACEN que seja participante da Rede PIX na modalidade de participante direto.

5.4.2 Atestado(s) de Capacidade técnico-operacional em nome da instituição, fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, respeitando o percentual mínimo de 50%, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

5.5 GERAIS:

5.5.1 Declaração formal da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.(Anexo VI)

5.5.2 Declaração de situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93). (Anexo VI).

5.5.3 Indicação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação ou documento com foto equivalente), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

5.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da instituição financeira, conforme modelo Anexo VII:

5.5.5 Para o caso das instituições financeiras em recuperação judicial: de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.5.6 Para o caso das instituições financeiras em recuperação extrajudicial: de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.5.7 As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas na forma original.

5.5.8 Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a data do pedido de credenciamento.

5.5.9 Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria credenciado (a), deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo reservado à esta Administração, mediante a exibição do original. Não serão aceitos protocolos de documentos.

5.5.10 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

6. PROVA CONCEITO

6.1 A Instituição Bancária, para ser credenciada, deverá passar na Prova Conceito (Anexo VIII) com o índice de aprovação de 100%, visto que todos os itens são essenciais para o funcionamento da arrecadação integrada ao PIX em compatibilidade com o sistema integrado da Municipalidade, **CONAM – Consultoria em Administração Pública Municipal LTDA.**

6.2 A Secretaria Municipal da Fazenda será responsável pela avaliação e decisão da Prova Conceito.

7. DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento do credenciamento de que se trata este Edital iniciará as 10h do dia 15 de fevereiro de 2024.

7.2 A partir do horário estipulado, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os procedimentos para verificar se as documentações apresentadas pelas instituições financeiras atendem as condições exigidas neste Edital.

7.2.1 Todos os atos serão registrados por ATA e caberá a Comissão Permanente de Licitação a decisão de suspender a sessão para análise dos documentos.

7.3 No julgamento dos documentos, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.

7.4 Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira será convocada para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação, para apresentar a Prova Conceito elencada no Anexo VIII junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

7.5 O credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal Fazenda que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido

7.6 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a instituição financeira interessada através de publicação na imprensa oficial.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

7.7 As decisões que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação e comunicação da decisão, conforme estabelecido no art 109 da Lei Federal 8666/93..

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 A instituição financeira interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 7.7 deste Edital

8.2 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada, deverá ser dirigido a Administração Municipal / Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregue no endereço indicado no subitem 4.1 deste Edital

8.3 Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo para a Secretaria Municipal da Fazenda, que após regular instrução, porferirá sua decisão

8.4 Não serão reconhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados no instrumento convocatório

8.5 Da decisão da Administração Municipal não caberá novo recurso administrativo

8.6 Os resultados das decisões administrativas sobre os recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

9.1 Os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

9.2 O credenciamento será feito único e exclusivamente no dia, local e horário indicado neste instrumento convocatório

9.3 A instituição financeira apta ao credenciamento deverá realizar a implantação do sistema ao município no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação que a declarou credenciada.

9.4 Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93. Caberá rescisão também nos casos previstos no art. 78 da mesma lei de licitações.

9.5 Além do previsto no caput anterior, o respectivo credenciamento poderá ser rescindido quando houver::

9.5.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.5.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.5.3 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.5.4 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.5.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

9.5.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

9.7 A rescisão do contrato poderá ser:

9.7.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

9.7.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.7.3 Judicial, nos termos da legislação

10. DO PAGAMENTO

10.1 A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos repassará a Instituição Financeira até o segundo dia útil da data de arrecadação dos tributos, impostos e receitas municipais, o valor correspondente à efetiva prestação dos serviços, conforme Anexo II.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 A contratada deverá passar na prova conceito com índice de aprovação de 100%, visto que todos os itens são essenciais para o funcionamento do Pix.

11.2 Para início da execução dos serviços as instituições financeiras credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (Dívida Ativa), INSS, CNDT e FGTS.

11.3 A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos poderá solicitar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

11.4 A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar sem indenização os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.

11.5 A renovação do contrato de credenciamento após o final de doze meses poderá ser feita, mediante termo aditivo e com renovação da documentação de credenciamento contida neste edital.

11.6 O(a) CREDENCIADO(A) assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição, no cumprimento do presente CONTRATO, que venham em prejuízo dos interesses da Prefeitura.

11.7 Caso o(a) CREDENCIADO(A) não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos (juros e correção monetária).

11.8 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Após o procedimento formal de credenciamento, se o credenciado descumprir qualquer obrigação



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

constante neste edital ou na Lei 8.666/93, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caberá as seguintes penalidades:

12.1.1 No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, incidirá multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor devido e apurado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

12.1.2 No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e apurado pelo inadimplemento.

12.1.3 As multas de mora do item 12.1.1 e punitiva do item 12.1.2 poderão ser cumuladas.

12.1.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1.6 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o conveniado concorrido diretamente;

12.1.7 Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade, mas com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o conveniado concorrido diretamente;

12.1.8. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé, ou ainda quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

12.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis

12.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2023011216 00053 04 01 00 3.3.90.39.81 01 1100000 04.123.7007 2242

13.1 As demais despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta do Orçamento Municipal do Exercício financeiro de 2024.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

14. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

14.1 Os atos referente ao credenciamento serão publicados no site oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos e, quando necessário, na imprensa oficial.

14.2 Após a finalização do credenciamento e a formalização do contrato, os atos serão ratificados e publicados na imprensa oficial nos termos do art 26 da Lei Federal 8666/93

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1 A credenciada estará sujeita à fiscalização dos serviços no ato e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do Gestor do Contrato, nomeado pela Secretaria Municipal da Fazenda, o direito de reprovar os serviços prestado, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem incompatíveis com as especificações ajustadas. Reservando-se o direito de aplicar as sanções cabíveis.

16. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.1 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.

16.2 Disponibilizar a Credenciada forma de integração e geração de QR Code padrão PIX tipo arquivo padrão FEBRABAN

16.3 Remunerar a Instituição Financeira pelos serviços efetivamente prestados.

16.4 A Prefeitura autoriza neste ato a Instituição Financeira a debitar em conta a ser definida os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação dos serviços contratados.

16.5 Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

16.6 Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

16.7 Entregar à Instituição Financeira.

16.7.1 Recibo do arquivo enviado.

16.7.2 Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

16.8 Repassar até o segundo dia útil da data de arrecadação o valor correspondente à prestação dos serviços, constantes na Cláusula Quarta deste termo, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços.

16.9 Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

16.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos da proposta.

16.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

16.12 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

17. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

17.1 Receber tributos, impostos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal, aprovados pela Credenciante, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, bem como informações acerca da aplicação de multa, juros e/ou correção monetária, sem emendas ou rasuras.

17.2 Arrecadar os tributos municipais e demais receitas por meio de guias não compensáveis com QR Code padrão PIX.

17.2.1 O QR Code deverá permitir a inclusão do código de barras de modo que haja a integração entre o PIX e o boleto que está sendo emitido

17.3 Comunicar formalmente à Prefeitura Municipal, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do (a) credenciado(a), que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente contrato de credenciamento.

17.4 Autenticar o documento de arrecadação municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento.

17.5 Manter os documentos de arrecadação municipal arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

17.6 Disponibilizar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição financeira em até 01 dia útil a contar da data do recebimento dos mesmos, devendo conter no mínimo as seguintes informações: valores, data, modalidade de cobrança de impostos/receitas e valor das tarifas.

17.7 Fornecer à Prefeitura, sempre que solicitada extrato e comprovantes.

17.8 Disponibilizar à Prefeitura os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade assim que constatada, mediante apresentação de ofício endereçado à Credenciante (gestores do contrato).

17.9 Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

17.10 Apresentar relatório mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à arrecadação para conferência dos gestores da Prefeitura.

17.11 Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas em 01 (um) dia útil à data de arrecadação, a crédito da conta a ser informada pela Credenciante.

17.12 Regularizar, em caso de incorreções de dados, as informações prestadas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato de credenciamento.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

17.13 A credenciada deverá disponibilizar o arquivo retorno de forma online para a baixa operacional e também API para consulta de pagamentos e WEBHOOK.

17.14 A credenciada deverá enviar o arquivo de informações de retorno para conciliação bancária de forma integrada em um único arquivo no formato RCB no padrão Febraban150 posições, como os outros meios de pagamentos existentes.

17.15 A credenciada deverá disponibilizar os recursos arrecadados em conta corrente a ser informada pela contratante em D+0, admitindo-se D+2 para facilitar a conciliação, situação em que o PSP deverá obrigatoriamente estar credenciado para o recebimento pelos demais canais de arrecadação via guia com código de barras.

17.15 Ser compatível como sistema de gestão utilizado pela credenciante (CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA), realizando todas as integrações necessárias, a qualquer tempo, para a efetiva execução dos serviços.

17.16 Implementar toda a parte das obrigações da contratada no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

18. CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTA CREDENCIAMENTO:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TARIFA DE RECEBIMENTO

ANEXO III – INFORMAÇÕES GERAIS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DECLARAÇÕES.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

ANEXO VIII – PROVA CONCEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 19 DE JANEIRO DE 2024.

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023
FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência destina-se a contratação de Instituição Financeira para arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas Municipais. Com vinculação às Guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados.

2. DEFINIÇÕES:

2.1. PIX: Representação simbólica de: Arranjo de pagamentos instantâneos - PI. Nesse contexto, tem o mesmo significado do termo PI.

2.2. Pagamento Instantâneo: Transferência eletrônica na qual a transmissão da ordem de pagamento e a disponibilidade de fundos para o usuário recebedor ocorre em tempo real. PI: Arranjo de Pagamentos Instantâneos, neste contexto serão consideradas partes integrantes do Arranjo de Pagamentos Instantâneos toda a infraestrutura tecnológica e os sistemas necessários para processamento de transações.

2.3 Webhook: é uma tecnologia utilizada para permitir a comunicação entre duas aplicações e enviar notificações quase em tempo real. O envio ou o recebimento de dados é disparado quando determinado evento acontecer em uma das aplicações.

3. DESCRIÇÃO DO ARRANJO DE PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS

3.1. Pagamentos instantâneos são as transferências monetárias eletrônicas na qual a transmissão da ordem de pagamento e a disponibilidade de fundos para o usuário recebedor ocorre em tempo real e cujo serviço está disponível durante 24 horas por dia, sete dias por semana e em todos os dias no ano. As transferências ocorrem diretamente da conta do usuário pagador para a conta do usuário recebedor, sem a necessidade de intermediários, o que propicia custos de transação menores.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade proporcionar mais comodidade aos contribuintes, promover o avanço da gestão tributária municipal e sobretudo buscar por tarifas mais competitivas e destaca-se as seguintes vantagens na contratação do PIX.

4.1 Eficiência do ente público, pois amplia as possibilidades de recebimento de tributos e demais receitas, além da melhoria na prestação de serviços públicos.

4.2 Eficiência na operacionalização do contribuinte, trazendo agilidade e conveniência, pois os pagamentos poderão ser realizados em qualquer dia hora, em qualquer instituição financeira ou de pagamento (PSP do contribuinte).

4.3 Simplificação e agilidade, proporcionando uma melhora significativa para o contribuinte em relação ao serviço público ofertado.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023
FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

5.1 Arrecadar os tributos municipais e demais receitas por meio de guias não compensáveis com QR Code padrão PIX.

5.2 O QR Code deverá permitir a inclusão do código de barras de modo que haja a integração entre o pix e o boleto que está sendo emitido.

5.3 O Qr Code (PIX) será feito de forma dinâmica e estática.

5.4 Disponibilizar a contratada forma de integração e geração de QR Code padrão PIX tipo arquivo padrão Febraban.

5.5 A contratada deverá disponibilizar o arquivo retorno de forma online para a baixa operacional e também API para consulta de pagamentos e WEBHOOK.

5.6 A contratada deverá enviar o arquivo de informações de retorno para conciliação bancária de forma integrada em um único arquivo no formato RCB no padrão Febraban150 posições, como os outros meios de pagamentos existentes.

5.7 A contratada deverá passar na prova de conceito (anexo 1) com o índice de aprovação de 100%, visto que todos os itens são essenciais para o funcionamento do Pix.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. Valores de base para a estimativa anual.

Ano	Carnês emitidas	Carnês Pagos
2020	44.687	23.945
2021	44.923	26.070
2022	45.408	24.705
2023	48.000	27.500

6.2 Estimativas de guias a serem pagas anualmente com o formato de pagamento Pix são 48 mil guias.

6.3 A cobrança do serviço será feita no ato do repasse da arrecadação para a conta bancária do contratante, conforme valor firmado no contrato.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados pelo período de 60 (sessenta) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Firmar contrato de prestação de serviços de arrecadação com instituição financeira para o recebimento dos tributos e demais receitas municipais via PIX, compreendendo o intercâmbio de dados IED.

8.2 Remunerar o prestador de serviços de pagamento (PSP) por recebimento processado na forma estabelecida no item (6.3) e de acordo com valor apresentado pela proponente vencedor no processo licitatório.

8.3 A contratante providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos da proposta.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023
FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

8.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

8.8 Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada deverá disponibilizar os recursos arrecadados em conta corrente a ser informada pela contratante em D+0, admitindo-se, D+2 para facilitar a conciliação, situação em que o PSP deverá obrigatoriamente estar credenciado para o recebimento pelos demais canais de arrecadação via guia com código de barras.

9.2 O valor constante no item 6 ou aquele apurado em processo licitatório será fixo e irreajustável durante o período da prestação do serviço, admitindo-se o reajuste do preço somente após decorridos o período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

9.3 Eventuais reajustes deverão observar o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9.4 Fica expressamente vedado qualquer tipo de sobretaxa incidente na Operação:

9.4.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.4.2 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada do decorrer da prestação dos serviços;

9.4.3 Mantar durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.5 Implementar toda a parte das obrigações da contratada no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada no momento da assinatura do contrato.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

ANEXO II
TARIFA DE RECEBIMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRA, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS.

TARIFA DE RECEBIMENTO (COBRANÇA PRÓPRIA) TANTO PARA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ITEM	SERVIÇOS	VALORES MÁXIMOS POR TARIFAS
1	Arrecadação de tributos e receitas Municipais – Canal PIX	R\$ 1,56



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

ANEXO III
INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRA, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS.

1. QUANTIDADE DE CARNÊS ANUAIS

Neste item, informamos a quantidade base de carnes emitidos e carnes pagos nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.

1.1 DEMONSTRATIVO DE CARNÊS

ANO	CARNÊS EMITIDOS	CARNÊS PAGOS
2020	44.687	23.945
2021	44.923	26.070
2022	45.408	24.705
2023	48.000	27.500



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023
FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRA, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - SMF

Processo nº 13.256/2023

Ao XXXXXX do mês de XXXXXX de dois mil e vinte e XXXXX, nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, as partes de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa (Decreto nº 6.759/2023) da Secretaria Municipal da Fazenda, Sr. **Luciano Rodrigo de Carvalho Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 28.824.216-6 e do CPF nº 219.321.148-58 denominada **CREDENCIANTE/CONTRATANTE** e de outro a instituição financeira **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominados simplesmente **CREDENCIADO/CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente credenciamento para arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas Municipais, com vinculação às guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, estando de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital 05/2024, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato visa o credenciamento de instituições financeiras para arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas Municipais, com vinculação às guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023
FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

Parágrafo Primeiro – Das obrigações do (a) credenciado(a):

- 3.1.1 Receber tributos, impostos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal, aprovados pela Credenciante, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, bem como informações acerca da aplicação de multa, juros e/ou correção monetária, sem emendas ou rasuras.
- 3.1.2 Arrecadar os tributos municipais e demais receitas por meio de guias não compensáveis com QR Code padrão PIX.
 - 3.1.2.1 O QR Code deverá permitir a inclusão do código de barras de modo que haja a integração entre o PIX e o boleto que está sendo emitido
- 3.1.3 Comunicar formalmente à Prefeitura Municipal, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do (a) credenciado(a), que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente contrato de credenciamento.
- 3.1.4 Autenticar o documento de arrecadação municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento.
- 3.1.5 Manter os documentos de arrecadação municipal arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
- 3.1.6 Disponibilizar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição financeira em até 01 dia útil a contar da data do recebimento dos mesmos, devendo conter no mínimo as seguintes informações: valores, data, modalidade de cobrança de impostos/receitas e valor das tarifas.
- 3.1.7 Fornecer à Prefeitura, sempre que solicitada extrato e comprovantes.
- 3.1.8 Disponibilizar à Prefeitura os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade assim que constatada, mediante apresentação de ofício endereçado à Credenciante (gestores do contrato).
- 3.1.9 Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- 3.1.10 Apresentar relatório mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à arrecadação para conferência dos gestores da Prefeitura.
- 3.1.11 Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas em 01 (um) dia útil à data de arrecadação, a crédito da conta a ser informada pela Credenciante.
- 3.1.12 Regularizar, em caso de incorreções de dados, as informações prestadas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato de credenciamento.
- 3.1.13 A contratada deverá disponibilizar o arquivo retorno de forma online para a baixa operacional e também API para consulta de pagamentos e WEBHOOK.
- 3.1.14 A contratada deverá enviar o arquivo de informações de retorno para conciliação bancária de forma integrada em um único arquivo no formato RCB no padrão Febraban150 posições, como os outros meios de pagamentos existentes.
- 3.1.15 A contratada deverá disponibilizar os recursos arrecadados em conta corrente a ser informada pela contratante em D+0, admitindo-se D+2 para facilitar a conciliação, situação em que o PSP deverá obrigatoriamente estar credenciado para o recebimento pelos demais canais de arrecadação via guia com código de barras



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023
FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

- 3.1.16 Implementar toda a parte das obrigações da contratada no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Os serviços da arrecadação diária não repassados no prazo determinado na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, item 3.1.10 deste Contrato, sujeitará o (a) Credenciado (a) a remunerar a Credenciante do dia útil seguinte ao prazo previstos até o dia útil do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência do feriado, onde a Credenciante mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro – É vedado (ao) a Credenciado (a)/Instituição Financeira:

- 3.3.1 Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Prefeitura.
3.3.2 Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Prefeitura.
3.3.3 Cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações

Parágrafo Quarto - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- 3.4.1 Enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for recebido pela Prefeitura.
3.4.2 Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, será considerada não repassada somente a diferença do valor apurado.

Parágrafo Quinto - Das obrigações da Credenciante/Prefeitura:

- 3.5.1 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.
3.5.2 Disponibilizar a Credenciada forma de integração e geração de QR Code padrão PIX tipo arquivo padrão FEBRABAN
3.5.3 Remunerar a Instituição Financeira pelos serviços efetivamente prestados.
3.5.4 A Prefeitura autoriza neste ato a Instituição Financeira a debitar em conta a ser definida os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação dos serviços contratados.
3.5.5 Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.
3.5.6 Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.
3.5.7 Entregar à Instituição Financeira.
3.5.7.1 Recibo do arquivo enviado.
3.5.7.2 Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
3.5.8 Repassar até o segundo dia útil da data de arrecadação o valor correspondente à prestação dos serviços, constantes na Cláusula Quarta deste termo, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços.
3.5.9 Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.
3.5.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos da proposta.
3.5.11 Excercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3.5.12 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023
FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Parágrafo Sexto - A Contratante autoriza a Contratada a receber tributos, impostos e demais receitas municipais devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da (o) Credenciada (o) o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal. Se os vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, poderá a Instituição bancária receber no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte. No caso dos contribuintes realizarem os próprios cálculos referentes aos acréscimos, juros, correção monetária e etc, nos pagamentos de impostos, tributos ou receitas municipais por meio dos canais de autoatendimento, internet e etc, a Instituição Financeira não se responsabilizará pelos cálculos informados/apresentados por estes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços o seguinte valor referentes a tarifa de recebimento (cobrança própria) tanto para pessoa física ou jurídica:

ITEM	SERVIÇOS	VALOR TARIFA
1	Arrecadação de tributos e receitas Municipais – Canal PIX	

Parágrafo segundo - Os recursos provenientes da arrecadação municipal pelas instituições financeiras oriunda dos recolhimentos de tributos e demais receitas municipais serão creditadas em conta a ser definida pela Prefeitura em 01 dia útil após a data de arrecadação, devendo a Prefeitura efetuar o pagamento das tarifas devidas para as instituições financeira em 02 (dois) dias úteis após a data da referida arrecadação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais leis e decretos federais, estaduais e municipais referentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 meses, por interesse das partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 8666/93, em especial pelo seu art. 57.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos em comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme descreve a Lei nº 8666/93.

Parágrafo Primeiro - No caso de prorrogação de contrato, o valor previsto na Cláusula Quarto será



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023
FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

reajustado a cada 12 meses pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato ou outro índice oficial que vier substituí-lo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicado qualquer das seguintes sanções:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, incidirá multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor devido e apurado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.3 No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e apurado pelo inadimplemento.

8.1.4 As multas de mora do subitem 8.1.2 e punitiva do subitem 8.1.3 poderão ser cumuladas.

8.1.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Segundo - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do credenciante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da(o) credenciada (o), ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar penalidades à Credenciada, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único – O Credenciante e a (o) Credenciada (o) (s), mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de parecer jurídico, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação, devendo a Prefeitura nomear gestores para acompanhar e fiscalizarem a execução do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos de de 202X.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CREDENCIANTE**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA (O)

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 conforme "Declaração(ões) de "Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

ORDENADOR DE DESPESAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DECLARAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – SMF

Processo Administrativo nº. 13.256/2023

(Nome da Instituição Financeira) inscrita no CNPJ sob nº....., com sede , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), inscrita no RG nº e no CPF sob o nº , tendo em vista o disposto no Edital de Chamada Pública nº XX/XX – SMF, vem perante V.Sas. apresentar os anexos documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO visando a prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas Municipais, com vinculação às guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados., conforme tarifa máxima estipulados no edital e anexos. Declarando ainda que:

- I. Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução da Chamada Pública, decorrente de diligência que a Credenciada entender necessária;
- II. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
- III. Que inexistente fato impeditivo à sua habilitação;
- IV. Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com o Município de Ferraz de Vasconcelos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- V. Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02; que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas;
- VI. Que não se encontra em processo de falência, insolvência ou liquidação;

Local,de de 202X

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da instituição financeira)

Nome:

R.G.:

Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Referência: Chamada Pública nº 01/2024 - SMF
Processo nº 13.256/2023

Prezados Senhores,

A instituição financeira, com sede à, inscrita no C.N.P.J.(MF) nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei:

Para instituições financeiras em recuperação judicial:

Para o caso de instituições financeiras em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para instituições financeiras em recuperação extrajudicial:

Para os casos de instituições financeiras em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante Nome: Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 13.256/2023

Proc.
13.256/2023

FLS: _____

ANEXO VIII
PROVA CONCEITO

Item	Descrição	Obrigatório	Atente	Não Atende
1	Disponibilizar o arquivo retorno de forma online	Sim		
2	QR Code(PIX) gerado de forma dinâmica e estática.	Sim		
3	Arquivo retorno único integrado com os outros canais de pagamento.	Sim		
4	API de Consulta de Pagamentos	Sim		
5	Webhook	Sim		